



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.

O Prefeito do Município de Monjolos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e considerando que:

A Secretaria Municipal de Educação solicitou a revogação do item 01 do processo licitatório, sob o fundamento de que, devido ao erro na descrição “onde diz de duas medidas de capacidade 30kg e 150kg”;

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

“A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”(GN)

#### **DECIDE:**

Pelos motivos elencados, nos termos do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** os licitantes, de que pelas razões expostas, tem a intenção de **REVOGAR** o item 01 do Processo Licitatório nº. 017/2024 – Pregão Eletrônico de nº. 008/2024.

Os interessados, querendo, poderão se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta notificação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Monjolos/MG, 09 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal